



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Ref.: Projeto de Lei Complementar n. 06/2020

Nos termos do artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal, na condição de integrantes de Comissões Permanentes desta Casa, requeremos que seja oficiado o **PREFEITO MUNICIPAL**, a fim de que traga as seguintes informações sobre a matéria do projeto supracitado:

1. Qual a decisão de mérito do processo que aprecia a constitucionalidade dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal? Quais cargos foram declarados inconstitucionais e quais não foram?
2. A liminar que estendeu o prazo para adequações dos cargos em comissão estabeleceu qual prazo para que sejam tomadas as medidas necessárias?
3. Considerando que foi apresentada emenda parlamentar unindo a Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Cultura, eventual aprovação poderá acarretar algum prejuízo no andamento dos trabalhos destas Secretarias? Caso sim, de que maneira?

JUSTIFICATIVA

As informações visam a dar maior clareza sobre a tramitação do processo judicial que analisou a constitucionalidade dos cargos comissionados da Prefeitura.

Por outro lado, considerando que há emenda parlamentar que modifica a estrutura das Secretarias Municipais, faz-se necessário consultar o Executivo sobre as possíveis consequências, considerando que será o principal afetado em eventual aprovação.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2020.

Rogério Lodi
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Niles Zambelo Junior
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

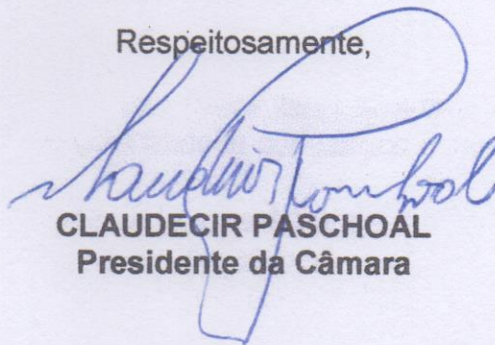
CÓPIA

Ofício nº. 171/2020

Barra Bonita, 04 de setembro de 2020.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do art. 34 e 42 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre Projeto de Lei Complementar N° 06/2019, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, denomina secretarias municipais, define atribuições e competências dos órgãos de assessoramento direto, intermediário e de gestão missional da administração direta e dá outras providências.

Respeitosamente,



CLAUDECIR PASCHOAL
Presidente da Câmara

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

RECEBEMOS

Barra Bonita, 08 de 09 de 2020

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal
Barra Bonita (SP)


ANTONIO SÉRGIO PERASSOLI FILHO
Diretor do Departamento de
Gestão de Documentos